

14

**ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL
ENTRE O
Centro Universitário UNIFAFIBE E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**

O Centro Universitário UNIFAFIBE, mantido pela Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista, inscrito no CNPJ sob o nº. 57.713.281/0001-47, situado à Rua Prof. Orlando França de Carvalho, nº 325/326, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, Brasil, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor Acadêmico, Prof. Dr. Hélio José dos Santos Souza, doravante denominado **UNIFAFIBE** e de outro lado, o **Instituto Politécnico de Beja**, com sede na Rua Pedro Soares, em Beja, adiante também designado por **IPBeja**, representado nos termos da Lei e dos seus Estatutos, nomeadamente, nos artigos 78.º, n.º 1, alínea b), 85.º e 92.º, n.º 1.º, alínea u), todos da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, e artigos 24.º, alínea b) e 40.º, n.º 1 e n.º 2, alínea u), dos Estatutos do Instituto Politécnico devidamente homologados por Despacho de Sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, datado de 20 de Agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o Diário da República, 2.ª Série, n.º 169, de 2 de Setembro de 2008, de págs. 38 465 a 38 478, com início de vigência no dia 3 de Setembro de 2008, pelo seu Presidente, Professor João Paulo de Almeida Lança Trindade

RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do perfil institucional.

- 1.1. O **UNIFAFIBE** é uma Instituição de ensino superior, sem fins lucrativos, cuja missão é educar, produzir e difundir o saber universal, contribuir para o desenvolvimento humano, comprometendo-se com a justiça social, a democracia e a cidadania. A Instituição busca a excelência acadêmica no ensino de graduação, na pesquisa científica e na extensão universitária, de diferentes formas, principalmente naquelas dedicadas à responsabilidade social;
- 1.2. O **Instituto Politécnico de Beja** é uma instituição de ensino superior sob a forma de pessoa coletiva de direito público, que integra quatro escolas superiores (Escola Superior Agrária de Beja; Escola Superior de Educação de Beja; Escola Superior de Saúde de Beja; e Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Beja), globalmente orientadas para a prossecução dos objetivos do ensino superior politécnico na região em que se encontram inseridas, as quais são associadas para efeitos de concertação das respetivas políticas educacionais e de otimização de recursos;





IPBeja

INSTITUTO POLITÉCNICO
DE BEJA



UNIFAFIBE

BEBEDOURO/SP

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAFIBE

Mantenedora Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista
CNPJ 57.713.281/0001-47

W

Que, nos termos da Lei, e no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos seus objetivos, pode estabelecer acordos, convênios e protocolos de cooperação com instituições congêneres e, bem assim, com outros organismos públicos ou privados, nacionais, estrangeiros ou internacionais para realização conjunta de programas e projetos de interesse comum;

CLÁUSULA SEGUNDA: Do objetivo.

- 2.1. O **UNIFAFIBE** e o **IPBeja** concordam que o objetivo deste acordo de cooperação é desenvolver o intercâmbio acadêmico, a fim de fortalecer as áreas do ensino, da pesquisa e da formação de recursos humanos;
- 2.2. O intercâmbio acadêmico e a cooperação entre as instituições podem incluir:
 - 2.2.1. Estudantes de graduação e pós-graduação;
 - 2.2.2. Professores e/ou pesquisadores;
 - 2.2.3. Pessoal técnico e administrativo;
 - 2.2.4. Colaboração e desenvolvimento em conjunto de projetos de pesquisa;
 - 2.2.5. Publicação em conjunto de artigos científicos;

CLÁUSULA TERCEIRA: Das normas.

- 3.1. O intercâmbio pode ser realizado por até 03 (três) estudantes, 01 (um) membro do corpo técnico-administrativo ou 02 (dois) professores/pesquisadores, por semestre letivo;
 - 3.2. O intercâmbio de estudantes terá uma duração de 01 (um) ou 02 (dois) semestres letivos;
- PARÁGRAFO ÚNICO.** Qualquer prorrogação deve ser acordada entre as partes.
- 3.3. O período de intercâmbio de professores/pesquisadores será definido de acordo com cada situação e deverá ser de interesse mútuo;
 - 3.4. As ações de cooperação acadêmica, projetos de pesquisa e/ou publicações conjuntas, podem ser definidas em termos aditivos que, uma vez assinados por representantes serão integrados como parte deste acordo;
 - 3.5. A seleção dos intercambiários deve ser de responsabilidade da Instituição de origem;
 - 3.6. A equivalência das disciplinas ou dos créditos ficará a cargo da Instituição de origem;
 - 3.7. Os estudantes pagarão suas despesas de matrícula em suas Instituições de origem, e estarão isentos do pagamento das taxas e mensalidades na Instituição de destino;
 - 3.8. As despesas de alojamento, de transporte e pessoais, ficarão a cargo dos estudantes e professores/pesquisadores participantes e membros do corpo técnico-administrativo. As instituições de acolhimento devem, na medida do possível, ajudar



IPBeja

INSTITUTO POLITÉCNICO
DE BEJA



UNIFAFIBE

BEBEDOURO/SP

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAFIBE

Mantenedora Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista
CNPJ 57.713.281/0001-47

o participante do programa a se alojar em local por elas estabelecido;

3.9. É obrigatório para os professores/pesquisadores e estudantes participantes do programa obterem um seguro de saúde e vida, válido para o período de estadia no país em que se realiza o intercâmbio, para cobrir eventuais despesas médicas e repatriamento, em caso de falecimento;

3.10. Os participantes do programa de intercâmbio estão sujeitos às mesmas regras e requisitos institucionais que os outros membros da Instituição de destino;

CLÁUSULA QUARTA: Da vigência.

4.1. A vigência deste Acordo é de 05 (cinco) anos, prorrogável automaticamente pelo mesmo período, caso não haja manifestação em contrário de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA: Da rescisão.

5.1. Este Acordo pode ser rescindido mediante notificação com um mês de antecedência à outra parte;

5.2. Em caso de rescisão, essa decisão não afetará as atividades planejadas que já estejam em execução, por alguma das Instituições, para as quais continuarão a ser aplicáveis as disposições pertinentes neste acordo;

CLÁUSULA SEXTA: Das divergências.

6.1. O presente Acordo será interpretado e regido pela Lei Brasileira.

6.2 As partes procurarão solucionar de forma amistosa toda divergência que possa surgir entre elas, e para o caso de não ser possível solucionar a divergência de modo amigável, as partes concordam submetê-la aos Tribunais Ordinários Brasileiros, renunciando expressamente a qualquer outro Fórum ou jurisdição que puder corresponder-lhes.

Em sinal de conformidade com os termos deste Acordo, os representantes das partes assinarão 02 (duas) cópias de um único sentido e valor, aos 16 dias do mês de Maio de 2018.

Centro Universitário UNIFAFIBE
Prof. Dr. Hélio José dos Santos Souza
Pró-Reitor Acadêmico
Prof. Dr. Hélio José dos S. Souza
Pró-Reitor Acadêmico
Centro Universitário UNIFAFIBE



IPBeja

INSTITUTO POLITÉCNICO
DE BEJA

Instituto Politécnico De Beja
Prof. João Paulo Trindade
Presidente